



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.621.519/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PEDRO LEOPOLDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAPEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FLORESTA	NÚMERO 691	COMPLEMENTO	
CEP 33.600-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM ALEGRE	MUNICÍPIO PEDRO LEOPOLDO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO map@cyberpl.com.br		TELEFONE (31) 3660-5138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2018 às 13:30:40 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PEDRO LEOPOLDO
CNPJ: 08.621.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:11:58 do dia 22/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2015.

Código de controle da certidão: **4873.C898.21B2.6FF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.391, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.


“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo – ASCAPEL.”

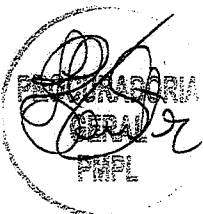
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo – **ASCAPEL**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 12 de novembro de 2014.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

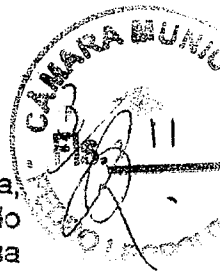


Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo ASCAPEL, realizada em 30 de setembro de 2017, com a finalidade de recompor os membros associados pertencentes ao quadro da Associação, eleger e empossar a Diretoria e o Conselho fiscal. Edital de convocação "Ficam convocados os senhores associados da ASCAPEL- Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, nos termos do artigo 20 do Estatuto, às 16:00, no dia 30 de setembro de 2017, a se realizar na sede da associação, situada na Avenida Floresta, nº 691, bairro Vargem Alegre, na cidade de Pedro Leopoldo, em 1ª convocação e em segunda convocação às 16:30, na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: recompor os membros associados, eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal que estão sendo recompostos para o mandato que terminará em outubro/2019, nos termos da legislação vigente. Não havendo quorum suficiente para a instalação da Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado, com qualquer número, conforme artigo 22 do Estatuto Social."

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 8:00 horas reuniu-se na sede da associação, situada na Avenida Floresta, nº 691, bairro Vargem Alegre, na cidade de Pedro Leopoldo, atendendo a convocação realizada pela Presidente da Associação Luciene Pereira de Almeida, através de aviso a cada membro da Associação, com antecedência legal, conforme artigo 20 e 21 do Estatuto, com o propósito de alterar os membros associados, eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal que estão sendo recompostos para o mandato que terminará em outubro/2019, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Keila Taciana Freire, Adriane Gonçalves Martins, Efigênia Monteiro Rodrigues, Luciene Pereira de Almeida, Edite Martins Coimbra, Marilene Pereira Oliveira, Josiane da Conceição Aparecida Rocha, Antônia Aparecida Dias Pereira, Cirlane da Conceição Reis, Ana Maria Oliveira Souza, Geraldo Pereira da Conceição, Marcio Ferreira do Rosário. Foi aclamada para coordenar os trabalhos a Sra. Luciene Pereira de Almeida que também lavrou a presente Ata. A assembléia ocorreu em caráter ordinário, uma vez que o prazo do mandato da atual diretoria estará vencendo, além da mudança do quadro de associados. Essa eleição se faz pela necessidade de documentar a Associação para sua melhor funcionalidade, além de estar em concordância com o Parágrafo Único do Artigo 27 do Estatuto da Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo. A seguir a Sra. Luciene Pereira de Almeida solicitou que fossem lidos os nomes de todos os associados que assim compõem a ASCAPEL. Sendo que a Sra. Luciene Pereira de Almeida ainda solicitou que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada apenas uma chapa. Procedida a votação, foram eleitos por aclamação, para a diretoria e para o Conselho Fiscal os seguintes associados: **Presidente:** Luciene Pereira de Almeida, MG 14.494.535, CPF: 080.313.246-89, brasileira, Rua Erminio Lopes, nº 108, Bairro Romero de Carvalho, solteira, catadora; **Vice-Presidente:** Marilene Pereira Oliveira, MG 10.320.340, CPF: 792.190.476-91, brasileira, Rua Teodoro Viana, nº 225, Bairro Teotônio Batista de Freitas, divorciada, catadora; **Tesoureira:** Keila Taciana Freire, MG 13.754.959, CPF: 070.388.936-29, brasileira, Rua Laerte Pereira, nº 270, Bairro Teotônio Batista de Freitas, solteira, catadora; **2ª Tesoureira:** Cirlane da Conceição Reis, MG 14.703.854, CPF: 075.100.456-14, brasileira, Rua G, nº 660, Bairro Teotônio Batista de Freitas, solteira, catadora **Secretária:** Joseane da Conceição Aparecida Rocha, RG 9.173.320, CPF: 070.206.346-05, brasileira, Rua A, nº 309, Bairro São Miguel, casada, catadora **2ª Secretária:** Efigênia Monteiro Rodrigues, MG 1.611.561 e CPF: 399.756.576-72, brasileira, Av. Pergentino de Souza Santos, 746, Bairro Teotônio Batista de Freitas, viúva, catadora. Como **Membros do Conselho Fiscal**, foram eleitas como efetivos, as Senhoras 1-



Luciene Pereira de Almeida



Adriana Gonçalves Martins, MG 16.499.176 e CPF: 026.415.206-99, brasileira, Rua G, 112, Bairro Teotônio Batista de Freitas, solteira, catadora; 2- Geraldo Pereira da Conceição, MG 16.636.695 e CPF: 766.615.986-20, brasileiro, Rua G, 720, Bairro Teotônio Batista de Freitas, solteiro, catador; 3- Edite Martins Coimbra, MG 13.445.867 e CPF: 052.447.346-36, brasileira, solteira, catadora; **suplentes** 1- Antônia Aparecida Dias Pereira, MG 16.770.683 e CPF: 128.867.866-59, brasileira, Rua Dona Iaia, 38, Bairro Teotônio Batista de Freitas, catadora, 2- Ana Maria Oliveira Souza, MG 1.500.138 e CPF: 036.683.686-27, Rua José Moreira Santos, 56, Bairro Teotônio Batista de Freitas, catadora, 3- Marcio Ferreira do Rosário, MG 15.603.994 e CPF 095.656.146-20, brasileiro, Rua Laerte Pereira, 270, Bairro Teotônio Batista de Freitas, divorciado, catador, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Os eleitos declaram que não estão incursos em qualquer penalidade da Lei que os impeçam de exercer suas atividades. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos para o mandato de 2017 à 2019 e tomarão posse a partir de 15 de outubro de 2017 automaticamente, conforme Parágrafo Único do Artigo 27 do Estatuto da Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo. Nada mais havendo a ser declarado, foi lavrada a presente Ata, de conformidade com o respectivo Livro que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros presentes. Keila Taciana Freire, Adriane Gonçalves Martins, Efigênia Monteiro Rodrigues, Luciene Pereira de Almeida, Geraldo Pereira da Conceição, Edite Martins Coimbra, Marilene Pereira Oliveira, Josiane da Conceição Aparecida Rocha, Antônia Aparecida Dias Pereira, Cirlane da Conceição Reis, Ana Maria Oliveira Souza, Marcio Ferreira do Rosário

Luciene Pereira de Almeida Luciene Pereira de Almeida
Marilene Pereira Oliveira marilene Pereira Oliveira
Keila Taciana Freire Keilataciana Freire
Cirlane da Conceição Reis Cirlane da Conceição Reis
Joseane da Conceição Aparecida Rocha Joseane da Conceição A
Efigênia Monteiro Rodrigues Efigênia Monteiro Rodrigues
Adriane Gonçalves Martins Adriane Gonçalves Martins
Geraldo Pereira da Conceição geraldo pereira da conceição
Edite Martins Coimbra Edite MARTINS COIMBRA
Antônia Aparecida Dias Pereira Antônia Aparecida Dias Pereira
Ana Maria Oliveira Souza Ana Maria Oliveira Souza
Marcio Ferreira de Rosario Marcio Ferreira do Rosário

Luciene Pereira de Almeida
Luciene Pereira de Almeida
Presidente

Joseane da Conceição Rocha
Joseane da Conceição Aparecida Rocha
Secretária

RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO-ASCAPEL

MARÇO/2017



TEMÁTICAS APRESENTADAS E DISCUÇÕES.

1- O que é uma associação:

- Regulamentação;
- Legislação sobre associações;
- Os sete princípios de associações/cooperativa;
- Documentos de constituição;
- Registros em cartório;

OBS: Nesse tópico foi dada ênfase na documentação legal, (ata de constituição, estatuto e CNPJ), foi abordado questões de que para se constituir uma associação não é simplesmente reunir um grupo de pessoas, mas também de se legalizar e os custos financeiros e pessoal para isso, relatei que sem essa legalização a associação fica impossibilitada de receber qualquer tipo de ajuda financeira, realizar convênios, receber bolsas etc.

Abordei também questões sobre o apoio que o RECOA deu para legalização da ASCAPEL, principalmente com pagamento cartoriais, contador etc. Reafirmei que estes custos serão de agora em diante da ASCAPEL.

2 – Trabalho em Equipe:

- O que é uma equipe;
- A importância do trabalho em equipe;
- Ganhos quando se trabalha em equipe;
- Pensamentos negativos que refletem na equipe;
- Pensamentos e atitudes positivas;
- Como tratar as pessoas;
- Como você gostaria de ser tratado;
- Vídeo de orientação (O poder de um boato);
- Chamamento da equipe para reflexão de como trabalhavam antes da ACAPEL e como são hoje;

OBS: Nesse tópico foram abordados temas sobre a importância do grupo no dia a dia da ASCAPEL, a necessidade de cada um fazer sua parte sem a necessidade de cobranças, etc. Também foi abordado a questão de se ter cuidado com conversas paralelas (fofocas) e riscos que essas atitudes trazem para o ambiente de trabalho, para o grupo e implicações negativas.

3 – Bolsa Reciclagem:

- O que é;
- Quem tem direito a receber;
- Como receber;
-

OBS: Nesse tópico foi comentado sobre como foi instituída a bolsa reciclagem, as comprovações necessárias, os valores liberados pelo governo, quantas instituições estão cadastradas e quantas realmente receberam a bolsa reciclagem no último ano (Fonte CMMR),

também abordei a questão de quantidade do tipo e quantidade de material necessário para se ter direito a bolsa, foi dado muita ênfase na questão de se comprovar a quantidade de material que foi prensado e comercializado frente ao CMRR para ser direito a bolsa, bem como do comitê gestor da bolsa reciclagem.

4 – Registros Internos:

- Novo modelo de ficha de EPI;
- Controle individual de ponto;
- Controle de peso nos muros inteligentes;


OBS: Nesse tópico foram abordados a necessidade da ASCAPEL de realizar em dias os registros internos e principalmente registrar todas as ações e medidas tomadas, foi apresentado mais uma vez a folha de ponto individual e explicado que a elaboração foi a pedido da Luciene para controlar faltas e atrasos etc, foi explicado a maneira de preenchimento (apresentação frente e verso) e que tal folha também serviria como recibo de pagamento no final do mês, também foi apresentado o modelo de controle de peso nos muros inteligentes e a importância para o RECOA do preenchimento deste formulário, foi explicado como preencher, houve muitos questionamentos a respeito do tempo e de como seria feita a pesagem, informei que o RECOA iria adquirir uma balança (coloquei o modelo na apresentação) e eu iria acompanhar as primeiras coletas e preenchimento do formulário e que em cada muro haveria uma prancheta com caneta e o formulário para ser preenchido etc.



RELAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Abaixo relação completa de materiais recebidos no galpão (Quadro 01), tais materiais são coletados no sistema de porta, nos muros inteligentes e por empresas parcerias que realizam doação de materiais recicláveis para a Associação.

Quadro 02: Relação de Materiais Recicláveis.

	RELAÇÃO DE MATERIAIS PASSÍVEIS DE RECICLÁVEIS.
Papel	Folhas de papel A4 (papel branco)
	Folhas de Papel Misto (jornais, revistas, encartes etc)
Papelão	Papelão Misto
	Papelão Ondulado
	Aparas de Papelão
	Caixas de Papelão tipo Tetrapack
Plásticos	Sacolas Plásticas Mistas
	Filmes Plásticos
	Embalagens Plásticas PEAD
	Embalagens Plásticas PEBD
	Embalagens Plásticas PP
	Garrafas Plásticas PP
	Garrafas Plásticas PS
Garrafas Plásticas PET	
Sucatas Metálicas	Sucatas de Ferro
	Sucatas de Alumínio
	Sucatas de Cobre



Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo

RELAÇÃO DE CATADORES ASSOCIADOS QUE FIZERAM PARTE DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO PERÍODO.

Quadro 01: Relação de Associados

QUANTIDADE	NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CPF
1	Adriana Gonçalves Martins	MG-16.449.176	026.415.206-99
2	Ana Maria Oliveira Souza	MG-15.00.138	036.683.686-27
3	Antônia Aparecida Dias Pereira	MG-16.770.683	128.867.866.-59
4	Cirlane da Conceição Reis	MG-14.703.854	075.100.456-14
5	Edite Martins Coimbra	MG-13.445.867	052.447.346.36
6	Efigênia Monteiro Rodrigues	MG-1.611.561	399.756.756.72
7	Geraldo Pereira da Conceição	MG-16.636.695	766.615.986-20
8	Hélio Pereira Silva	MG- 7.222.521	877.822.866-20
9	Josiane da Conceição A. Rocha	MG-9.137.320	070.263.460-05
10	Keila Taciane Freire	MG-13.754.959	070.388.936-29
11	Luciene Pereira de Almeida	MG-14.494.530	080.3132.46-84
12	Marco Antônio	MG-17.297.970	154.531.226-50
13	Maria Aparecida Jesus Mendes	MG-18.607.315	126.013.070-48
14	Marilene Pereira Oliveira	MG-10.320.340	792.190.476-91
15	Silvani Fonseca Silva	MG-14.873.482	077.025.886-75
16	Yasmim Cristina de Jesus	MG-20.9606398	144.881.866-04

Ramon Martins
Marta.
?

REGIMENTO INTERNO DA ASCAPEL - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDRO LEOPOLDO



Preâmbulo:

O Regimento Interno da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pedro Leopoldo - ASCAPEL em sua formulação busca conscientizar o diálogo e a participação, bem como levar em conta as práticas articuladas e ainda atender as necessidades dos princípios jurídicos, administrativos e construtivos da entidade expressos nos estatutos da Associação.

CAPÍTULO I

Normas Gerais:

Artigo 1º - Este regimento é um instrumento suplementar que interpreta, particulariza e amplia as disposições estatutárias da Associação dos Catadores de Pedro Leopoldo - ASCAPEL.

Artigo 2º - A aprovação ou alteração do presente Regimento é competência da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Em caso de necessidade, a Diretoria da ASCAPEL promoverá as mudanças para o referendo da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

A Organização do Trabalho

Artigo 3º: A ASCAPEL, a partir das deliberações em Assembléia Geral estabelece que:

- a) O processo de produção se inicie a partir do trabalho comunitário;
 - b) O funcionamento dos galpões de triagem e estoque do material reciclável se dê dentro dos princípios da higiene e da conservação;
 - c) Os Catadores de materiais recicláveis se organizem desenvolvendo um processo de mobilização, coleta nos bairros, empresas, locais de entrega voluntária e triagem;
 - d) Haja sempre uma meta mínima de produção e venda (materiais prensados) e que seja revista, mensalmente, e adequada ao potencial da ASCAPEL;
 - e) Seja dividido em partes iguais 90% do faturamento entre os Associados, objetivando um ganho mínimo de R\$400,00/mês.
 - f) Seja criado um fundo de reserva com 5% do faturamento bruto, objetivando que os primeiros R\$ 2.000,00 sejam para o capital de giro.
 - g) A produção mínima seja de 05 fardos /dia.
 - h) Os horários de trabalho, sejam cumpridos rigorosamente:
- 7:00 as 16:00 horas com tolerância de chegada até 7:15 hs.



- Horário de almoço: 11:00 as 12:00 hs.
- Horário de café: 15 minutos a hora que for.
- i) A semana de trabalho comece na segunda-feira e termine na sexta-feira.
- j) Aos sábados os Catadores trabalhem por convocação, quando houver necessidade. Horário: 07 às 11:00 hs.
- k) O Catador que tiver sido escalado para o trabalho no sábado, não comparecer para a tarefa lhe seja descontado o correspondente a (2) dias de trabalho.
- l) A falta ao trabalho seja de inteira responsabilidade do Associado, devendo justificar à diretoria a sua falta, sob pena de ser advertido, suspenso ou excluído da ASCAPEL conforme a gravidade e nos termos do Estatuto Social.
- m) Sejam articuladas parcerias com setores da sociedade comprometidos com as lutas populares.
- n) Sejam definidos os responsáveis e o detalhamento para as seguintes atividades:
- **Serviços de Coleta de Materiais:** ponto a ponto e porta a porta feitos pelos caminhões.
- **Atividade de Triagem fina:** separação detalhada, por tipo, dos materiais para prensagem e armazenamento.
- **Atividade de Prensagem:** Compactação e enfardamento dos materiais a serem estocados e comercializados.
- **Atividades das Comissões:** Finanças; Infra-estrutura; Cultura; lazer e religiosidade; Divulgação e Imprensa; Saúde e Meio Ambiente; Conselho Fiscal.
- o) Nos dias em que não houver a coleta porta a porta os Catadores designados para essa função sejam deslocados para outras.
- p) Em caso de necessidade (galpão cheio, excesso de material para prensar, eventos, etc..) os Catadores sejam convocados, com antecedência mínima de 03 (três) dias para um mutirão de 16:00 as 19:00 hs. O Catador que não participar do mutirão seja descontado em R\$10,00 por hora não trabalhada.

CAPÍTULO III

Direitos e benefícios dos associados:

Artigo 4º: O Associado deve receber de acordo com a divisão em partes proporcionais à assiduidade de 95% do faturamento, que foi gerado através da comercialização dos materiais separados, prensados e classificados pelos Associados. ~~✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓~~

Artigo 5º: Os membros da diretoria da ASCAPEL constituída e eleita, através do voto direto, terá o direito de receber os valores correspondentes aos seus próprios trabalhos, conforme os demais Associados.

Artigo 6º: Toda e qualquer doação de terceiros será integralizada ao capital geral da Associação ou ao seu patrimônio.



CAPÍTULO IV

Materiais, máquinas e equipamentos.

Artigo 13º: Todo Associado tem que zelar e proteger os materiais, as máquinas e os equipamentos da ASCAPEL tornando-se o principal responsável por eles.

Artigo 14º: Antes de ligar as máquinas o associado deverá verificar se ela está em condições de funcionamento, bem como:

- Examinar a energia elétrica se está dentro da normalidade
- Observar se a chave está na posição correta.

Parágrafo Único: Caso o Associado danifique algum equipamento, ele poderá ser responsabilizado sob a pena de cobrir os custos do conserto, após apuração dos fatos em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Obrigações profissionais dos associados:

Artigo 15º: É dever de todo Associado tratar os colegas de trabalho, os membros da diretoria, clientes e visitantes da ASCAPEL, com educação, cortesia e bom senso.

Parágrafo único: qualquer dúvida sobre os clientes e visitantes, deverá o associado esclarecer diretamente com a diretoria na ausência dos clientes e visitantes.

Artigo 16º: Todo Associado deverá realizar suas tarefas de forma satisfatória, observando sempre a boa qualidade do serviço prestado.

Artigo 17º: São deveres dos Associados:

- Aceitar e acatar as decisões da Assembléia Geral.
- Respeitar as opiniões de outros Associados, buscando a harmonia e a qualificação do grupo. ~~✓ / / / / /~~
- Entregar exclusivamente à ASCAPEL a coleta de todo e qualquer material reciclável, não podendo o Associado dar outra finalidade ao material produzido, sob pena, neste caso, de ser eliminado do quadro de Associados nos termos do inciso 4º, parágrafo único, do Artigo 20, deste Regimento Interno.
- Apresentar imediatamente a ASCAPEL, para a devida comercialização, todo material reciclável e de valor comercial, dando prioridade de compra a quem o encontrou, ou a devolver quando reclamado e provado o legítimo dono.

Artigo 18º: O Associado deve participar dos eventos promovidos pela associação, bem como de reuniões e ou Assembléias.



Artigo 19º: É obrigação do Catador ser um exemplo vivo do cuidado com o meio ambiente:

Exemplo: manter limpo o local de trabalho, manter limpo o local público, das coletas, não jogar resíduos no chão (toco de cigarros, papel de bala). X X X X X

CAPÍTULO VI

Normas disciplinares:

Artigo 20º: Os Associados ficam submetidos às normas disciplinares deste Regimento quando:

- Provocar tumultos, ocasionando desordem dentro da associação; X X X X X
- Divulgar notícias infundadas que venham a comprometer o bom andamento dos trabalhos e a reputação dos associados; X X X X X X X X
- Introduzir pessoas estranhas para dentro da ASCAPEL;
- Faltar em dia de trabalho sem apresentar a devida justificativa; X X X X X X X X
- Dormir no galpão;
- Pedir dinheiro ou outros bens para clientes ou visitantes; X X X X X X X X
- Fizer uso do carteadado e de jogos de azar durante o expediente de trabalho;
- Fizer uso de bebidas alcoólicas durante o horário e no local de trabalho salvo dia de festa decidida em Assembléia Geral;
- Fizer uso de drogas durante o horário e no local de trabalho;
- Fizer uso de cigarros, fumos e outros similares no local de trabalho; X X X X X X
- Trabalhar sem camisa;
- Fizer uso de palavrões dentro do galpão; X X X X X X

Parágrafo único: O Associado que não cumprir as normas disciplinares e de outros artigos estabelecidos neste Regimento Interno, ficará submetido as seguintes penalidades que deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade do ocorrido e decidida em Assembléia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de cinco dias úteis de trabalho;
- Eliminação do quadro de associados;



CAPÍTULO VII

Disposições Gerais:

Artigo 21º: Os assuntos que não forem contemplados por este Regimento Interno, serão tratados e solucionados pela Diretoria da ASCAPEL.

Artigo 22º: Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da Assembléia geral com quorum mínimo de 2/3 associados da ASCAPEL, regularmente inscritos até a data de sua realização.

Artigo 23º: O Atestado Médico justifica a falta do membro-associado mas não abona sua ausência, sendo descontado(s) o(s) dia(s) faltoso(s).

Artigo 24º: O Associado que estiver em tratamento de saúde decorrente de acidente de trabalho, durante o expediente, levar o filho ao médico ou for convocado para comparecer a escola, deverá apresentar a diretoria o atestado comprovando o afastamento do trabalho. No atestado deve constar a data e o horário da consulta ou reunião.

CAPÍTULO VIII

Atribuições da Diretoria

Artigo 25º - São deveres da Diretoria:

- Promover e efetuar os pagamentos de valores devidos aos Associados;
- Comercializar os materiais com os compradores;
- Aplicar o Regimento Interno e as normas Estatutárias;
- Definir, coordenar e supervisionar o trabalho que deve ser realizado pelos associados;
- Constituir o Fundo de Reserva de acordo com o percentual determinado pelo Estatuto;
- Apresentar a prestação de contas, mensalmente, aos Associados, inclusive a situação do Fundo de Reserva; ~~XXX~~
- Admitir Associados de acordo com os interesses da ASCAPEL.
- Participar de reuniões externas quando for do interesse da ASCAPEL.
- Promover a limpeza, conservação e o zelo pelos equipamentos e máquinas da ASCAPEL;
- Recepcionar e atender representantes do poder público municipal, estadual e federal e outras entidades da sociedade civil;